



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Contratos

536

TERMO DE CONVÊNIO N°. 001/17 TA 04/18

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°. 001/17 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "DONA CAROLINA MALHEIROS".

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município**, pelo **Departamento Municipal de Saúde**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.143.206/0001-50, situada na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, 1520 Jardim Santa Edwiges neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Vanderlei Borges de Carvalho** e pelo Diretor Municipal de Saúde **Lucio Doval**, brasileiro, casado, Cirurgião Dentista, portador do RG sob nº 18.900.266-9 e do CPF sob nº 265.140.078-56, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE** e, de outro, a **Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros"**, CNPJ nº 59.759.084/0001-94 inscrita no CREMESP sob nº 0176 com endereço na cidade de São João da Boa Vista à rua Carolina Malheiros, 92 VI. Conrado, neste ato representado pelo seu Provedor em exercício **Sr. Antonio Fernandes Filho**, portador do RG 7.801.472-4 e CPF 089.913.838-15 brasileiro, doravante denominado **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõem a Portaria MS/GM nº 3410/2013, de 30 de dezembro de 2013, resolvem, de comum acordo e nos termos das Leis Municipais nº 4.095 de 7 de março de 2017 e nº 4.108 de 18 de abril de 2017, celebrar o presente termo de aditamento a CONVÊNIO, conforme solicitação do Departamento de Saúde constante do Proc. Adm. 273/16, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente tem por objeto integrar o **CONVENENTE** no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a **CONVENIADA** está inserida, e conforme o Plano de Trabalho apresentado e o Plano Operativo previamente definido entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITAMENTO - RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA

2.1 - Fica retificada a cláusula sexta do termo de convênio para a inclusão do item 6.5 com a seguinte redação: "6.5 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da **CONVENIADA**, vinculada ao objeto, **na agência 0065-5, do Banco do Brasil, conta corrente 42.548-6-5, exclusiva para uso deste convênio**".

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 001/17, inclusive sua vigência até 31/12/18.

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

São João da Boa Vista, 16 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Vanderlei Borges de Carvalho - Prefeito Municipal
CONVENENTE

LUCIO DOVAL
Departamento Municipal de Saúde - Diretor

ANTONIO FERNANDES FILHO
Provedor
CONVENIADA

Renata Moyses Cassiano
Diretora do Departamento
de Administração

TESTEMUNHAS: 1)
Larissa Rodrigues Cippollini
RG. 34.693.270-1 SSP/SP
CPF. 225.240.238-50

2)
Heloísa Helena da Silva Nassar
RG. 14.525.264-4 SSP/SP
CPF. 024.953.828-86



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Contratos

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Órgão: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Convênio n°. 001/17 TA 04/18

Objeto: Integração no Sistema Único de Saúde - SUS visando garantir atenção integral à saúde dos municípios.

Organização de Sociedade Civil: Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros"

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

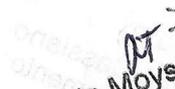
Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n°. 709, de 14 de janeiro de 1.993, precedido de mensagem eletrônica aos interessados.

São João da Boa Vista, 16 de Agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO JOAO DA BOA VISTA
Vanderlei Borges de Carvalho - Prefeito Municipal
E-mail Institucional: prefeito@saojoao.sp.gov.br
CONVENENTE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Lucio Doval - Diretor
E-mail Institucional: saude_diretoria@saojoao.sp.gov.br


Antonio Fernandes Filho
Provedor
diretoria@santacasasaojoao.com.br
CONVENIADA


Renata Moyses Cassiano
Diretora do Departamento
de Administração